



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 547 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI II, do Município de Rio Branco;

Considerando o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI II, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais;

Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2025/00212, de 07 de fevereiro de 2025, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00589, de 10 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, os seguintes membros:

I – Representantes da RBTRANS:

- a) Titular: Vanessa Pinho Paes Cavalcante;
- b) Suplente: Jhenifer Grandez dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Silvânia Fernandes de Souza Araújo;
- b) Suplente: Armando dos Santos

III – Representantes do SINTCAC

- a) Titular: Telnízio Bonfim Machado;
- b) Suplente: Israel Oliveira de Souza

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de um ano, permitida sucessiva recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.962 12/02/2025
PAG: 1245-246